



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Guilherme Menezes

PREFEITO

Chefe do Gabinete Civil

Odir Freire

Secretário de Administração

Márcio Higino

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Odir Freire

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Nagib Barroso

Secretário de Desenvolvimento Social

Kátia Silene

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC

Mizael Bispo da Silva

Joás Meira

VICE- PREFEITO

Secretária de Finanças

Mércia Cristina Dias

Secretário de Governo

Edwaldo Alves

Secretário de Infraestrutura Urbana

Luis Alberto Sellmann

Secretário de Meio Ambiente

Carlos Teles

Secretário de Mobilidade Urbana

Luis Alberto Sellmann

Ernesto Marques

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Procuradora-Geral

Luana Caetano Andrade

Secretária de Saúde

Márcia Viviane de Araújo

Secretário de Serviços Públicos

Gildásio Silveira

Secretário de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico

Gildelson Felício

Secretário da Transparência e do Controle

Nailton Prates



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2016 3

DISPENSA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 10

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 10

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 022/2016 11

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DL 043/2016 - FSVC 12

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DO PREGÃO 003/2016 13

PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 13

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 047/2016 - APÓS ALTERAÇÃO 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE SRP 083/2015 14

TOMADA DE PREÇOS

ATA Nº 03 DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 18

ATA DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016 19

ATA DA 2ª REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2016 20

CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041-

29/2015 21

CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2015 22

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 029/2015 23

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2014 - 4ª CONVOCAÇÃO 23

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL -RESULTADO DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA ABERTA PELO EDITAL Nº 01/2016- FSVC 24

PORTARIA

PORTARIA Nº. 002/2016 29



REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 031/2016
--	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº75/2016
Processo Administrativo nº 252.459/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Educação/SMED

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2016, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supra citado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes de Andrade**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA, portador do **RG nº 586.105-53SSP/BA e CPF nº 263.733.517-34**, doravante denominado **Contratante** e a empresa **ENGE COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** sediada à R. Cassiano Castelo, 480, andar 3, CEP – 29.140-790, Castelo Branco, Cariacica-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.931.404/0001-03, Inscrição Estadual nº 082.850.44-5, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) Claudenor Silva Costa, brasileiro(a), casado(a) Diretor, residente R. Cassiano Castelo, 480, Castelo

Branco, Cariacica/ES, portador(a) do RG nº 1491387- SSP/ES e CPF nº 074.488.507-84, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BICICLETÁRIOS DE CHÃO A SEREM INSTALADOS NO INTERIOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2016, A FIM DE QUE O MESMO SEJA HOMOLOGADO**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 19/04/2016, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2016**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços**

LOTE 01 - BICICLETÁRIO DE CHÃO

Lote Nº.	Item	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca/Referência	Apresent.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		BICICLETÁRIO					

1	1	O DE CHÃO — aquisição de bicicletário de chão em módulos de 5 (cinco) vagas, construído em ferro liso CA 25 ½ tubo quadrado 25x25, zincado. Dimensões aproximadas: 1,5m de comprimento x 0,60 de largura e 0,60 de altura. A biciclet	COST A	Und	200	174,94	34.988,00	a será presa pela roda. Fixação: para ser fixada no chão através de parafusos.										
													Valor Total do Lote 1		R\$ 34.988,00			
													Valor Total Planilha =====>		R\$ 34.988,00			
<p>1.2. Os preços do Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.</p> <p>1.4. Fica o Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.</p>																		



1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda –da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao promitente fornecedor beneficiário desta de Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira –Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **01** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 34.988,00 (Trinta e Quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade



Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Educação**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.0 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas,

os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

6.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8516/ 3424 8518; e-mail: compraspmvc@hotmail.com.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.



7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios,

defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.

a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador



deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.22 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o

recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de



Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) Após o trigésimo dia de atraso a taxa será cancelada e o contrato rescindido.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes

hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

dom.pmvc.ba.gov.br

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima Quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 15 de junho de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ENGECON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

DISPENSA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2016**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS E MANUTENÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CONTRATADO: TECNOÁGIL TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ/CPF: 07.768.523/0001-21

ENDEREÇO: RUA JOÃO PEREIRA, 15 – BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS

REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2016.

Gilzete da Silva Moreira
Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nomeada pelo Decreto 1.521/2016, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS E MANUTENÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Favorecido: TECNOÁGIL TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 07.768.523/0001-21

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Valor Total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.000 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de Duração: 7 meses

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.



Vitória da Conquista, 15 de junho de 2016.

Jussiara Freitas Lopes
Presidente da Comissão P. de Licitação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 022/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.649/2016

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. **Meg de Sousa Marques**, Primeira Relatora, Sra. **Liliane Brito do Prado** e Segundo Relator, Sr. **Elbert Cleber de Santana Monteiro**, para apreciar pedido formulado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da CI nº 237/2016 e CI nº 248/2016-SEMOB, tendo por ordenador de despesas o Sr. **Luís Alberto Sellmann Moreira**, com vistas à contratação direta por DISPENSA de licitação da empresa **TELK ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.621.930/0001-87**, para a elaboração de projeto de instalação elétrica da usina de asfalto do Município de Vitória da Conquista, a saber: a contratação da elaboração do projeto elétrico para a implantação de melhorias na infraestrutura elétrica da usina de asfalto se faz devido à sobrecarga elétrica dos equipamentos já instalados, o qual demandam novas cargas elétricas, ademais, as instalações são de infraestrutura antiga, exigindo a necessidade de melhorias para adequação das novas exigências da concessionária COELBA para modernização e adequação das instalações elétricas, bem como a implementação de novas cargas elétricas devido à aquisição da nova usina de asfalto em maio de 2016. Desta forma, torna-se imprescindível a elaboração do projeto elétrico, devendo abranger o dimensionamento de cargas e cabeados, implantação de dispositivos de segurança como de descargas elétricas, definição de pontos de iluminação, luminotécnica com baixo consumo energético e subestações com o trato necessário. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento

administrativo em tela, pode-se verificar que a contratação em apreço procede a consoante disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 24, I, a seguir transcrito: “*É dispensável a licitação: (...) para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*”. A contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo dispo artigo 24, inciso I, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, assim, não existe outra maneira senão efetuar a contratação para atender a demanda que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos que seriam ocasionados em razão da inexistência do serviço a ser contratado. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do pretenso contratado para a prestação de serviços, bem como, à justificativa do(s) preço(s) praticado(s), a Comissão de Licitação entende que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados através de cotações de preços no mercado de Vitória da Conquista – Bahia, de acordo com a documentação constante nos autos. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita no nº **00**, com **Projeto/Atividade nº 1.011e Elemento de Despesa nº 44.90.51.00**, com valor total na ordem de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, com vigência contratual de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura, prazo de execução/entrega dos serviços de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço e forma de pagamento condicionado a entrega/conclusão dos serviços. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi realizada pela comissão, encontrando-se, no presente momento, regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele(s) praticado(s) no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e no **Parecer Jurídico**



(PARECER-PGM-LIC-DL-PADM 8.649-16-JSL-085-16), emitido pela Procuradoria Geral do Município, em 09 de junho do corrente ano, assinado pela operadora do direito **Sra. Juscelma Silva Leão**. Nada mais havendo a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, Primeira Relatora, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 13 de junho de 2016.

Meg de Sousa Marques
Presidente Comissão de Licitação

Liliane Brito do Prado
Primeira Relatora

Elbert Cleber de Santana Monteiro
Segundo Relator

Adjudico e Homologo
Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito Municipal

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DL
043/2016 - FSVC**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DL 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2016**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. **Cledson Pinto Santos**, tendo como primeira relatora o Sr^a. **Bárbara Thaianne Santos de Brito** e segundo relator, Sr. **Cleyson Marques Rodrigues**, com a finalidade de editar normas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE, junto a FUNDAÇÃO DE SAÚDE

VITÓRIA DA CONQUISTA, tendo como ordenador de despesas a **Sr Edilberto Araújo Amorim**, diretor geral da Instituição. Dando início aos trabalhos, a Comissão procedeu à leitura do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 9.648/98, *in verbis*: “Art. 24 É dispensável a licitação: “II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (grifos nossos). Com base no dispositivo imediatamente citado a Comissão Permanente de Licitação, visando disciplinar os procedimentos a serem adotados para tais casos, editou as seguintes normas: I – Para pequenas compras o processo administrativo será iniciado com a requisição de compras ou ofício requisitório da unidade requisitante, devidamente protocolado; II – Serão emitidos, quando possível, mapas comparativos de preços (cotação) com número do processo administrativo conforme trata o item anterior, enviados para no mínimo três fornecedores da especialidade; III – Será providenciado o competente contrato/Termo de Compromisso, efetuando-se a compra em seguida; IV – Para determinação de serviços considerados de pequeno valor, o processo administrativo iniciar-se-á com o requerimento da unidade requisitante, no qual conste o motivo da contratação, os critérios adotados para a escolha do fornecedor, o valor da remuneração e prazo do contrato; V – A Gerência de Compras providenciará o contrato/Termo de Compromisso junto à Procuradoria Geral da Fundação Pública de Vitória da Conquista, para o competente contrato; VI – Que tais despesas, consoante determinação legal, não excedam o limite de R\$ **8.000,00** (oito mil reais). Isto posto, julga a Comissão Permanente de Licitação, com base no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com redação que lhe foi dada pela Lei 9.648/98, DISPENSÁVEL a licitação, até 31/12/2016, para serviços e compras considerados de pequeno valor, desde que cumpridas às determinações legais e as presentes normas e com parecer jurídico, nº 086/2016, emitido pela Procuradoria Jurídica da FSVC. Nada mais havendo a tratar eu, **Bárbara Thaianne Santos de Brito**, primeira relatora, lavro a presente ata que depois de lida e achada conforme dato e assino juntamente pelos demais membros da Comissão Permanente de



Licitação.

Vitória da Conquista, 30 de maio de 2016.

Cledson Pinto Santos

Bárbara Thaianne Santos de Brito

Cleyson Marques Rodrigues

Adjudico e homologo:

Edilberto Araújo Amorim

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DO PREGÃO 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVC, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto 1.522/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data de **27 de junho de 2016, a partir das 15:00 horas**, junto a sua sala de reunião, sediada na Rua Coronel Gugé, n. 150, Centro, 4º andar, na Cidade de Vitória da Conquista/BA, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **menor preço por lote**, para aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades administrativas desempenhadas por esse Poder Legislativo, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93, conforme quantidade e especificações constantes no Edital e Anexos. **Informações: Fone/Fax: (77) – 3086-9645 E-**

mail: admcamara@hotmail.com. Cumpre informar que o Edital pode ser obtido, a partir desta publicação, junto à sede da Licitada, Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, no setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 4º andar, sala 401, de segunda à quinta-feira em horário comercial, e às sextas-feiras das 08 até às 12 horas.

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 15 de junho de 2016.

Alison Simão Zuccari Lima
Pregoeiro / Decreto nº 1522/2016
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2016, às 09h "(horário da Bahia), na sala de reuniões da Gerência de Compras da Fundação, situado no prédio desta Unidade, reuniram-se: **Srº. Cledson Pinto Santos**, Representante do Comprador, **Sra. Bárbara Thaianne Santos de Brito**, Pregoeira designada, **Sra. Geovana Alves França**, Membro da Equipe de Apoio. No intuito de apreciar documentação relativa ao processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MAGISTRAIS (MANIPULADOS), JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 9, edição 1.626, página 237 de 260 sexta-feira, 06 de maio de 2016, Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 85, quinta-feira, 05 de maio de 2016. Comparecendo **as seguintes empresas licitantes: MAISA CRISTINA ROSADA**



CANESIN EPP - CNPJ: 01.393.901/0001-53 Sendo o representante com procuração SRA. **KÁTIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE FERRAZ E A EMPRESA FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.061.574/0001-84** Sendo representante legal SRA. **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**. Sendo arrematante para o lote a empresa habilitada foi **FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME**, encaminhamos o processo para análise técnica e análise farmacêutica **Tâmara Temoteo CRF 3223 BA** solicitou a desclassificação através da CI nº 198/2016 encaminhada no dia 14 de junho, salienta-se que a justificativa da desclassificação encontra-se nos autos do Processo Administrativo 096/2016. Mediante esse fato faz-se necessário a **CONVOCAÇÃO** das empresas supracitadas e todos os interessados a comparecerem no dia 17 de junho às 09h "(horário da Bahia) na sala de reuniões para que possamos dá seguimento na abertura do envelope de habilitação da empresa **MAISA CRISTINA ROSADA CANESIN EPP - CNPJ: 01.393.901/0001-53** segunda colocada na disputa realizada no dia 16 de maio de 2016.

Vitória da Conquista, 14 de junho de 2016.

Bárbara Thaianne Santos de Brito
Pregoeira designada PP 021/2016

Cledson Pinto Santos
Representante do comprador

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
047/2016 - APÓS ALTERAÇÃO

O Município de Vitória da Conquista – Bahia, torna público que fará realizar às 14:30 no dia 30/06/2016, na sede da mesma, situada na

Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas fotocopiadoras e impressoras, com serviço de assistência técnica e fornecimento de peças, suprimentos, partes ou componentes necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com recursos provenientes dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal. O pregão será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “.licitacoes-e”, constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. Início de Acolhimento das propostas eletrônicas: 22/06/2016 a partir das 08:00 horas. Recebimento das propostas: 30/06/2016 até as 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 30/06/2016 a partir das 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 30/06/2016 às 14:30 horas, horário oficial de Brasília/DF. Informações: Luciana Rosa da França - Pregoeira, Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516.

Fabício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração Interino.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE SRP
083/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHES EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO E RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%**, conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/2015**, a fim de que o mesmo seja Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, opinamos pelo (a) (s) empresa(s) ou Sr.(a)(s) relacionado(s) abaixo, com respectivos valores de contrato(s).

Pregão Eletrônico SRP 083/2015	Data do certame: 04/02/2016	Valor Total Estimado para a Licitação: R\$ 2.454.392,40		
		Valor Estimado R\$	Valor Arrematado R\$	Situação do Lote
01	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 22.500,00	R\$ 12.999,90	ARREMATADO
02	ANDRÉ PANINI ALBISSU - EPP	R\$ 97.999,50	R\$ 76.489,50	ARREMATADO

03	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 19.833,50	R\$ 17.000,00	ARREMATADO
04	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 72.000,00	R\$ 45.000,00	ARREMATADO
05	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 79.389,90	R\$ 51.000,00	ARREMATADO
06	OGX MIX MULTIMAR CAS LTDA	R\$ 170.400,00	R\$ 150.500,00	ARREMATADO
07	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME	R\$ 35.708,25	R\$ 20.000,00	ARREMATADO
08	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 18.500,00	R\$ 14.500,00	ARREMATADO



09	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME	R\$ 159.334,00	R\$ 92.000,00	ARREMATADO
10	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 60.166,50	R\$ 27.500,00	ARREMATADO
11	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME	R\$ 7.790,10	R\$ 2.850,00	ARREMATADO
12	CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 448.000,00	R\$ 158.890,00	ARREMATADO
13	ANDRÉ PANINI ALBISSU - EPP	R\$ 67.934,00	R\$ 56.000,00	ARREMATADO
14	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 42.500,00	R\$ 34.500,00	ARREMATADO
	FUTURA COMÉRCIO DE			

15	MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME	R\$ 53.178,90	R\$ 27.000,00	ARREMATADO
16	ANDRÉ PANINI ALBISSU - EPP	R\$ 91.415,00	R\$ 89.000,00	ARREMATADO
17	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 34.267,00	R\$ 19.000,00	ARREMATADO
18	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME	R\$ 55.808,80	R\$ 29.500,00	ARREMATADO
19	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME	R\$ 19.693,00	R\$ 18.300,00	ARREMATADO
20	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 6.693,30	R\$ 5.500,00	ARREMATADO
21	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	R\$ 9.740,10	R\$ 6.999,90	ARREMATADO



22	IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 33.367,00	R\$ 19.500,00	ARREMATADO
23	RUBEM LOPES DO PRADO	R\$ 42.833,50	R\$ 42.700,00	ARREMATADO
24	PASCOAL DA SILVA RODRIGUE S DE BRUMADO - ME	R\$ 51.500,10	R\$ 38.988,90	ARREMATADO
25	PASCOAL DA SILVA RODRIGUE S DE BRUMADO - ME	R\$ 102.274,95	R\$ 87.498,90	ARREMATADO
26	PASCOAL DA SILVA RODRIGUE S DE BRUMADO - ME	R\$ 8.186,72	R\$ 7.168,00	ARREMATADO
27	RUBEM LOPES DO PRADO - ME	R\$ 13.183,50	R\$ 12.400,00	ARREMATADO
28	PASCOAL DA SILVA RODRIGUE S DE BRUMADO	R\$ 55.659,90	R\$ 50.149,80	ARREMATADO

	- ME			
29	-----	-----	-----	FRACASSADO
30	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME	R\$ 13.313,40	R\$ 10.500,00	ARREMATADO
31	PASCOAL DA SILVA RODRIGUE S DE BRUMADO - ME	R\$ 34.426,72	R\$ 27.799,84	ARREMATADO
32	RUBEM LOPES DO PRADO - ME	R\$ 17.700,00	R\$ 14.889,90	ARREMATADO
33	K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAME NTOS LTDA ME	R\$ 39.100,00	R\$ 31.999,00	ARREMATADO
34	ALL WORK COMERCIA L - EIRELLI - EPP	R\$ 44.477,36	R\$ 39.948,96	ARREMATADO
35	RUBEM LOPES DO PRADO - ME	R\$ 24.500,10	R\$ 23.989,50	ARREMATADO
36	RUBEM LOPES DO PRADO - ME	R\$ 15.180,00	R\$ 13.989,90	ARREMATADO
37	-----	-----	-----	FRACASSADO



38	-----	-----	-----	CANCELADO
39	RUBEM LOPES DO PRADO - ME	R\$ 44.300,10	R\$ 37.380,00	ARREMATADO
40	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME	R\$ 19.648,00	R\$ 11.249,92	ARREMATADO
41	PASCOAL DA SILVA RODRIGUES DE BRUMADO - ME	R\$ 53.499,90	R\$ 49.948,80	ARREMATADO
42	K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 12.808,00	R\$ 11.300,00	ARREMATADO
43	PASCOAL DA SILVA RODRIGUES DE BRUMADO - ME	R\$ 162.720,00	R\$ 130.000,00	ARREMATADO
44	-----	-----	-----	FRACASSADO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 14 de junho de 2016.

Ediane Costa Souza
Membro Equipe de Apoio

Liliane Brito do Prado
Pregoeira

Lara Betânia Lélis Oliveira
Representante do Comprador

Homologo,

Fabrício Alves Santos
Secretário da Administração Interino
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

TOMADA DE PREÇOS

ATA Nº 03 DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Ata nº 03 da reunião da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS RAMPAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO - CEASA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, RUA CATÃO FERRAZ E RUA SÃO PEDRO, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, INTERLIGANDO OS GALPÕES EXISTENTES.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 10h:00m”, na sala de reuniões da Gerência de Compras deste Município, situado no prédio desta Prefeitura, após convocação da Comissão de Licitação composta pela **Presidente Sra. Meg de Sousa Marques, Primeiro(a) Relator(a), Sr. Elbert Cleber de Santana Monteiro e Segundo(a) Relator(a), Sra. Hilda Vieira Silva, nomeados pelo Decreto nº 16.933/2016.** Reuniram-se todos com o intuito de apreciar documentação relativa ao processo



**ATA DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
008/2016**

licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DAS RAMPAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO - CEASA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, RUA CATÃO FERRAZ E RUA SÃO PEDRO, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, INTERLIGANDO OS GALPÕES EXISTENTES.** Conforme disposto na Ata nº 02 publicada no dia 13 de junho de 2016 no Diário Oficial do Município, ano 9, Edição 1.651, páginas 178-179, a Comissão de Licitação reuniu-se para a abertura do Envelope 03 (três) “Proposta de Preços” da empresa **ACKTON MALTA ANDRADE ME, CNPJ nº. 21.165.680/0001-73.** Iniciado os trabalhos constatou-se a ausência do representante da empresa **ACKTON MALTA ANDRADE ME**, dando seguimento ao pleito foi aberto o envelope 03 (três) da empresa supracitada, quando ficou identificado o valor de **R\$ 128.115,19 (cento e vinte e oito mil, cento e quinze reais e dezenove centavos)**, portanto, dentro do valor estimado previsto no Edital. Na oportunidade a Comissão encaminhará à Unidade Requisitante para análise de viabilidade econômica financeira do presente processo, devendo a mesma se manifestar sobre a adjudicação e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar eu, **Elbert Cleber de Santana Monteiro**, lavrei a presente ata que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista - BA, 15 de junho de 2016.

Meg de Sousa Marques
Presidente da Comissão de Licitação

Elbert Cleber de Santana Monteiro
Primeiro(a) Relator(a)

Hilda Vieira Silva
Segundo(a) Relator(a)

Ata da reunião da Licitação Tomada de Preço nº 008/2016, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO PISO DAS CIRCULAÇÕES DO CENTRO COMERCIAL FERNANDO SPÍNOLA, COM EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE E CANALETA DE CONCRETO, SITUADA NA AVENIDA CRESCÊNCIO SILVEIRA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Aos 15 dias do mês de junho de 2016, às 09h:00”, na sala de licitações da Gerência de Compras deste município, situada no prédio desta Prefeitura, reuniu-se, em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. Valmira Santos oliveira, Primeiro (a) Relator (a), Sr Elbert Cleber de Santana Monteiro (a) Relator (a), Sra. Liliane Brito do Prado. Reuniram-se todos com o propósito de apreciar, pelas razões expostas no aludido documento circunstanciado da Licitação Tomada de Preço nº 008/2016, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 101, página 114, edição de 30 de maio de 2016, no Jornal Tribuna da Bahia, Página 12, Seção Cidade, edição do dia 24 de maio de 2016, no Diário Oficial do Município,



Ano 9, Edição 1.640, Página 96, edição de 12 de maio de 2016, Diário Oficial do Estado da Bahia Ano C nº 21.943, 31 de maio de 2016. Iniciados os trabalhos apresentou-se o Sr. Gabriel Henrique Barbosa da Silva, portador do CPF nº 066.254.335-19, procurador da empresa ACKTON MALTA DE ANDRADE inscrita sob CNPJ nº 21.165.680/0001-73, que foi devidamente credenciado; e o Sr. Salomão Schifino Moretti Vieira, portador do CPF nº 288.678.838-44, representante da empresa EMPÓRIO ZARKATUS LTDA inscrita sob CNPJ nº 18.260.900/0001-03, que não foi credenciado por não apresentar documento de identidade original ou autenticado do sócio conforme solicitado em edital no item 6.4.3. Posteriormente efetuando a entrega dos respectivos envelopes: HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS. Em seguida foi aberto o envelope de nº 01 (um) “Habilitação”, para apreciação dos documentos apresentados, verificou-se que a empresa EMPÓRIO ZARKATUS LTDA foi inabilitada por está em desconformidade com edital, não apresentando o alvará conforme o item 7.3.2, o RG do sócio em cópia simples conforme o item 7.2.6, e não apresentou a certidão simplificada da JUCEB; dando seguimento ao pleito, após avaliação da documentação de Habilitação, a empresa ACKTON MALTA ANDRADE encontra-se devidamente HABILITADA. Deste modo, a Comissão abriu o envelope de nº 02 (dois) “Qualificação Técnica”, tendo verificado que a empresa ACKTON MALTA ANDRADE apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório. Passando assim para abertura do envelope de nº 03 (Três) “Proposta de Preço”, tendo a empresa apresentado o valor de R\$ 112.437,13 (cento e doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e trezes centavos) com desconto de 0,15%. Nesta oportunidade compareceu a esta assentada o responsável técnico o Sr. José Flavio Mafra de Oliveira Crea-Ba 27.678/D, o qual após proceder a análise da qualificação técnica bem como da proposta de preços ora apresentada o mesmo as rubricou. Em tempo informamos que foi devolvido os envelopes dois e três da empresa EMPÓRIO ZARKATUS LTDA. Posteriormente lembramos ao licitante presente que será concedido o prazo de 48 horas para que o responsável técnico emita o parecer formal quanto ao acolhimento da proposta de preço, dando-se por encerrada as atividades desta sessão. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra o presente termo, que eu, Elbert Cleber de Santana

Monteiro, lavrei, e após lido e achado conforme, segue devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes.

Vitória da Conquista, 15 de junho de 2016

Valmira Santos oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Liliane Brito do Prado
Primeiro(a) Relator(a)

Elbert Cleber de Santana Monteiro
Segundo(a) Relator(a)

José Flavio Mafra de Oliveira
Crea-Ba 27.678/D

Gabriel Henrique Barbosa da Silva
ACKTON MALTA ANDRADE

ATA DA 2ª REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2016

Ata da 2ª reunião da Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento da Tomada de Preço nº 006/2016, para execução da obra de revitalização da praça principal de São Sebastião, localizada no Distrito de São Sebastião, no município de Vitória da Conquista.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 14h00min, na sala de reuniões da Gerência de Compras deste município, situada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA, em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr. Neuton Pereira da Rocha, Primeiro(a) Relator(a), Sr(a). Luciana Rosa da França e Segundo(a) Relator(a), Sr(a). Edimário Freitas de Andrade Júnior. Reuniram-se todos com o propósito de apreciar correspondência da Coordenação de



Planejamento e Projetos sobre a análise técnica e de viabilidade econômica da proposta comercial arrematante deste certame, pelas razões expostas no aludido documento circunstanciado da Licitação Tomada de Preços nº 006/2016, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 188, página 98, edição de 24 de maio de 2016, no Diário Oficial do Município, ano 9, nº 1.637, página 60 de 71, edição de 23 de maio de 2016, Diário Oficial do Estado - Municípios, ano 6, nº 21.942, edição de 26 de maio de 2016, e no jornal Tribuna da Bahia, página 12, edição de 24 de maio de 2016, e publicação da ata de abertura do certame no Diário Oficial do Município, ano 9, nº 1.651, página 117 de 202, edição de 13 de junho de 2016. Iniciados os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação declara que resolveu antecipar o horário da abertura da referida reunião para as 14 (quatorze) horas, devido a urgência na publicação da ata de declaração do vencedor do certame e por já ter recebido a CI nº 066/2016 da Coordenação de Planejamento e Projetos – SEINFRA que declara apta a empresa ACKTON MALTA ANDRADE - ME para a prestação do serviço, momento em que, fica a referida empresa DECLARADA VENCEDORA, com a proposta comercial no valor global de R\$ 105.183,03 (cento e cinco mil cento e oitenta e três reais e três centavos). Não havendo mais nada a tratar eu, Luciana Rosa da França, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista- Bahia, 15 de junho de 2016.

Luciana Rosa da França
Primeiro(a) Relator(a)

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Segundo(a) Relator(a)

CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041-29/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041-29/2015 DE EXECUÇÃO DE OBRA DO OSSÁRIO DE CONSTRUÇÃO DO

CEMITÉRIO DO KADIJA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ACKTON MALTA ANDRADE – ME.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e **ACKTON MALTA ANDRADE-ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.165.680/0001-73, sediada na Av. Paramirim, nº 2897, Bairro Brasil, Vitória da Conquista (BA), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ackton Malta Andrade, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 04.926.357-90 SSP/BA e inscrito no CPF/MF n.º 953.303.805-53, residente e domiciliado na Av. Paramirim, nº 2897, Bairro Brasil, Vitória da Conquista (BA),

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da meta física na obra de construção do ossário do Cemitério do Kadija, com a relocação dos lavatórios e ligação de esgoto dos mesmos, para adequar à situação atual do terreno, este relocado anteriormente para permitir maior acessibilidade aos visitantes;

CONSIDERANDO a alteração supramencionada, haverá decréscimo no valor de R\$ 2.112,16 (dois mil, cento e doze reais e dezesseis centavos) pela supressão de esquadrias (item 05 – 5.2: cobogó 7x50x50) e cobertura (item 06 – 6.3: cumeeira (embrechamento) e 6.5: calha em chapa de aço galvanizado, 33 cm) da planilha de custos, bem como haverá acréscimo de R\$ 1.692,04 (um mil, seiscentos e noventa e dois e quatro centavos) pela inclusão dos serviços de cobertura (item 06 – 6.4: rufo em chapa de aço galvanizado, 16 cm; item 07 – 7.3: gesso corrido, desempenado, espessura 0,7 cm; item 09 – 9.4: aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos; item 11 – 11.7: ligação de esgoto, edificação até caixa de esgoto.

CONSIDERANDO ainda que, diante da situação apresentada, faz-se também necessária a prorrogação do presente contrato, visando garantir a perfeita execução do objeto contratado;



CONSIDERANDO os motivos acima expostos, se faz necessária a prorrogação do prazo e alteração de quantitativo ao referido Contrato, observando os limites legais, conforme autoriza os artigos 57, § 1º, e 65, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/93.

RESOLVEM celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041-29/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, objeto da Tomada de Preço de nº **002/2015 na modalidade menor preço global**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Pela diferença entre o acréscimo e decréscimo supramencionado, fica decrescido o valor de R\$ 420,17 (quatrocentos e vinte reais e dezessete centavos) do valor total da planilha contratada, passando de R\$ 167.751,44 (cento e sessenta e sete reais, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 167.331,27 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Cláusula Segunda - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **041-29/2015**, de execução de obra de construção do ossário do cemitério do Bairro Kadija, para o dia 21 de outubro de 2016.

Cláusula Terceira - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não contrariem o presente Termo Aditivo. E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – Ba , 30 de maio de 2016.

Município de Vitória da Conquista/BA

ACKTON MALTA ANDRADE-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - APAE.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Rosa Cruz, nº 135, Bairro Candeias, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.376.362/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, representada por S r a . **JANILDE NOVAES FRANCO DA MOTA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 00509917-01 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 555.045.075-53, residente e domiciliada na Rua Jorge Teixeira, nº 974, Bairro Candeias, nesta cidade.

CONSIDERANDO que o convênio nº 024/2015 tem por objetivo o repasse de recurso, a título de subvenção social, o qual foi objeto de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), relativo ao exercício de 2015, tendo em vista o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) à entidade **CONVENIADA**, para custeio dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para



cumprimento integral do plano de trabalho proposto, sem que ocorra qualquer alteração relativa a repasse financeiro;

RESOLVEM celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2015**, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 214/2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 024/2015, para o dia 30 de setembro de 2016.

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do convênio originário.

E, por estarem, assim, justos e convenientes, assinam o presente em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista (BA), 28 de abril de 2016.

Município de Vitória da Conquista

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista - APAE

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO

**EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º
029/2015**

Sindicância Administrativa n.º 029/2015

Comissão n.º 02 de Sindicâncias Administrativas

Fato Denunciado: abandono de cargo supostamente cometido pela servidora Rosângela Barros de Oliveira, matrícula 07-2691-5.

Denunciante: Coordenação Administrativa/Financeira da Secretaria Municipal de Saúde

Data do Julgamento: 08/06/2016

Autoridade Julgadora: Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração Interino – Fabrício Alves Santos

Julgamento: “(...) Por fim, em respeito às provas colacionadas aos autos, considerando o relatório conclusivo desta Sindicância Administrativa Investigatória e a supremacia do interesse público, **resolvo não acolher o entendimento da Comissão de Sindicâncias Administrativas, decidindo, portanto, pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, em face da servidora Rosângela Barros de Oliveira, matrícula 07-02691-5, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ante a prática de abandono de cargo, no período de 09 de junho de 2011 a 04 de setembro de 2011, consoante art. 155 da Lei Municipal n.º 632/1992 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais vigente à época do ilícito supracitado.**

Ante o exposto, **PROCEDA-SE** ao encaminhamento de cópias deste Termo de Julgamento para:

- 1) Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Cargos e Salários, para que tenham ciência do inteiro teor deste documento;
- 2) Secretaria Municipal Administração, para que seja providenciada a publicação da portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário em face da servidora supracitada.
- 3) Após, arquite-se. (...)”.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2014 - 4ª CONVOCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde**



Edital de Seleção nº 006/2014
Seleção Simplificada para Contratação Temporária de
Médicos

4ª CONVOCAÇÃO

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições conferidas pelas Leis nºs. 421/87, 1.797/2011, 1.802/2012 e Decretos nºs. 17.044/16, 16.920/16 e 16.924/16, **CONVOCA O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADOS PARA CONTRATAÇÃO ATÉ O DIA 20/06/2016, DAS 08:00HS ÀS 12:00HS E DAS 14:00HS ÀS 18:00HS, NA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA À RUA CORONEL GUGÉ, 211- CENTRO – VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, DEVENDO O CANDIDATO PORTAR CÓPIAS E ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM EDITAL.**

HENOCH VASCONCELOS GUIMARAES FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ORLANDO SANTANA AFONSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Vitória da Conquista-BA, 15 de junho de 2016.

Karine Brito Matos Santos
Secretária Municipal de Saúde Interina

Fabício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração Interino

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL -RESULTADO DA
3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA ABERTA PELO EDITAL Nº
01/2016- FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2016

A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 com sede à Av. Macaúbas, 100, Bairro Kadija, Vitória da Conquista - BA torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, bem como o resultado da 3ª etapa da seleção pública aberta pelo Edital nº 01/2016, após **recursos**, e o processo seletivo 001/2016, conforme as seguintes disposições:

Artigo 1º - Após análise dos recursos apresentados contra o resultado divulgado no dia 13 de junho de 2016 ficam julgados os recursos apresentados conforme anexo II.

Artigo 2º - Fica homologado, para todos os cargos, o resultado final da seleção simplificada nº 01/2016, conforme classificação disposta no anexo I, o desempate foi realizado de acordo os critérios dispostos no item 6 do edital de abertura

Artigo 3º - Os candidatos deverão ficar atentos às convocações que serão realizadas por meio do site: www.pmvc.ba.gov.br, mantendo a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da instituição.

Vitória da Conquista, 15 de junho de 2016.

Edilberto Araújo Amorim
Diretor Geral.

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: Aux. Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos									
Insc riçã o	NOME	VAG A	RG	PON TUA ÇÃO 1ª ETA PA	PON TUA ÇÃO 2ª ETA PA	PON TUA ÇÃO 3ª ETA PA	SOM A	CLA SSIF ICA ÇÃO	Data de Nasc imen to (des emp ate)



2788 2	ELISÂNGE LA SILVA SOARES	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	8816 5493 0	16	4,0	7,90	27,9 0	1º									
2805 5	TAIZ NOVAIS DOS SANTOS	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	8848 4939 2	16	3,0	8,87	27,8 7	2º									
2707 5	HELENDIL VIA LISBOA SANTOS	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	9818 4024 8	16	3,0	8,56	27,5 6	3º									
		Aux. Serv															
2824 4	PAULO GABRIEL FREITAS DE VASCONC ELOS	iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	1576 5364 16		17	3,0	7,50	27,5 0	4º								
2830 7	CLÓVIS ABREU DA SILVA	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	3382 6528 7		19	0,0	8,10	27,1 0	5º								
2730 9	ELIZIA ALMEIDA SOUZA	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	9245 6294 3		15	3,0	9,00	27,0 0	6º								
		Aux. Serv iços Gera is -															



2756 2	ALVANET E ROCHA SANTANA	Mani pula ção de Alim ento s	1367 7738 49	15	4,0	7,87	26,8 7	7°										
2797 7	ALBERTO SILVA LIMA BITTENC URT	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	2028 4946 54	17	3,0	6,62	26,6 2	8°					18	0,0	8,12	26,1 2	11°	
2812 3	RENATA DIAS PORTO PENA	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	1140 7459 30	19	0,0	7,43	26,4 3	9°					15	3,0	8,10	26,1 0	12°	
		Aux. Serv iços Gera is - Mani pula		15	3,0	8,25	26,2 5	10°					14	4,0	8,00	26,0 0	13°	
2762 4	MILENE REIS DE OLIVEIRA	ção de Alim ento s	7761 6634 4															
2722 2	VALDICEL IA DOS SANTOS TEIXEIRA SS	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	9739 2782 8															
2738 2	ALINE ROCHA OLIVEIRA ALMEIDA	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim ento s	1290 9758 68															
	GEORGIA	Aux. Serv iços Gera is - Mani pula ção de Alim	1139															



28219	SANTOS SOUSA	ento s	330705							03/07/1972
27436	MARINALVA TAVARES SILVA	Aux. Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos	849080096	15	3,0	7,75	25,75	14°		
27297	EDNALVA ANJOS CHAGAS	Aux. Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos	1125461292	15	3,0	7,75	25,75	15°		06/05/1984
27980	MARIA ELISA DA SILVA COSTA	Aux. Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos	84555548	14	5,0	6,56	25,56	16°		
		Aux.								

27393	LUELMA SILVA CHAVES	Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos	1199428361	14	4,0	7,12	25,12	17°		
27694	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	Aux. Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos	1315979497	15	3,0	7,06	25,06	18°		
28581	ZENUSIA AMARAL ROCHA	Aux. Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos	744737354	18	0,0	6,25	24,25	19°		
		Aux. Serviços Gerais								



27969	DAYSE CRISTINA PESSOA E SILVA	is - Manipulação de Alimentos	158432207	17	1,0	6,00	24,00	20°
CARGO: ELETRICISTA								
Inscrição	NO ME	VAG A	RG	PON TUA ÇÃO 1ª ETA PA	PON TUA ÇÃO 2ª ETA PA	PON TUA ÇÃO 3ª ETA PA	SOM A	CLA SSIF ICA ÇÃO
28326	WASHINGTON LUIS REIS COSTA	Eletricista	936753056	16	4,0	6,00	26,00	1°
28491	IRIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	Eletricista	835300617	17	4,0	3,85	24,85	2°
	EMANUEL DIA			17	1,0	3,80	21,8	3°

27253	STEIXEIRA AGILTON DE JESUS MARTINS	Eletricista	537840303					0
28351	GILTON DE JESUS MARTINS	Eletricista	272095199	17	2,0	1,35	20,35	4°
CARGO: SERRALHEIRO								
Inscrição	NO ME	VAG A	RG	PON TUA ÇÃO 1ª ETA PA	PON TUA ÇÃO 2ª ETA PA	PON TUA ÇÃO 3ª ETA PA	SOM A	CLA SSIF ICA ÇÃO
27959	CANTIDIO SILVEIRA DOS SANTOS	Serralheiro	825685702	14	3,0	6,12	23,12	1°
28315	KLEBER SILVA	Serralheiro	440994012	12	3,0	5,50	20,50	2°
	JOÃO CARLOS SANTOS AMA	Serralheiro	44167016	12	0,0	4,27	16,27	3°



27089 RAL ro 4

ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS

Recurso apresentado pelo (a) candidato (a) IRIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR. O candidato solicita a revisão de sua pontuação para as questões sobre o funcionamento do TAP de um transformador, e acerca de uma situação emergencial de falha dos equipamentos. O mesmo alega que suas respostas apresentadas merecem ser revisadas, pois as considera totalmente corretas e solicita anulação da primeira atividade solicitada na avaliação.

· Para o questionamento: “*Como funciona 01 TAP do transformador 15KV/220/380 e onde se localiza*” o candidato respondeu parcialmente correto, uma vez que não respondeu a relação de rebaixamento de tensão e também não soube indicar a localização no momento da avaliação. A questão valia o total de 1,0 ponto, sendo atribuída a pontuação de 0,75 para o desempenho do candidato. Desta forma, após a revisão da questão constatou-se que a pontuação correta é de 0,5, considerando a resposta correta para o funcionamento e retirou-se 0,25 atribuído indevidamente para a identificação do TAP do transformador que não foi realizada com êxito. Desta forma, o recurso foi INDEFERIDO e a pontuação da questão corrigida para 0,5.

· Para o questionamento quanto às ações a serem realizadas em uma situação emergencial, o mesmo alega que sua resposta está completamente correta, pois não havia a necessidade de avisar a concessionária de energia sobre o problema apresentado, alegando que a responsabilidade da mesma está somente na rede externa, citando a Resolução nº 414/2010 da ANEEL.

Todos os serviços de medição classe A, média tensão em subestação em cubículo, tem que ser realizados juntamente entre a empresa e a Concessionária, porque existem sistemas lacrados que apenas podem ser trabalhados com autorização da concessionária. Ademais, o candidato respondeu que puxaria um ramal de qualquer ponto de energia de forma emergencial para os setores de mais urgência. Para tal ação, já se faz necessária a comunicação à concessionária, visto que somente ela faz o serviço de ramal emergencial. Desta forma, o recurso foi considerado INDEFERIDO e foi mantida a pontuação atribuída de 0,75.

· O candidato solicita ainda a anulação da questão da prova para ligação de duas luminárias e um fotocelular em poste de 9 metros, alegando que a mesma não estava disposta em edital que poderia comprometer a segurança do candidato e que havia a ausência de EPI's específicos, bem como não foram solicitados certificados de cursos para as NR's.

A atividade solicitada faz parte da rotina de trabalho de um eletricista, discriminou-se na convocação que seriam realizadas atividades relacionadas com baixa tensão e foram fornecidos todos os EPI's necessários à realização adequada da atividade, bem como comunicado aos candidatos no momento da prova que qualquer situação que os colocasse em risco a equipe de avaliação iria interromper a prova, como foi feito quando o candidato solicitante não soube se equipar adequadamente com os EPI's fornecidos, sendo a sua prova interrompida para a sua segurança, respeitando o disposto nas NR's. Além disso, não havia corrente elétrica no momento da execução da prova sendo desobrigada a necessidade de apresentação de certificado, conforme NR10.

· Desta forma após análise dos recursos e indeferimento dos mesmos a pontuação final do candidato é de 3,85.

PORTARIA

PORTARIA Nº. 002/2016

Dispõe sobre o sorteio para remanejamento das vagas remanescentes do Centro de Comércio Popular.

Odir Ribeiro Freire Júnior, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto Municipal nº 16.935/2016;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 16.324, de 27 de janeiro de 2015, que regulamentou o uso, por particulares, dos boxes pertencentes ao patrimônio público municipal, visando



melhor ordenar o funcionamento do Centro de Comércio Popular, bem como estimular a atividade econômica local, estabelecendo critérios para a concessão de Termos de Permissão de Uso para a referida área;

CONSIDERANDO as operações de fiscalização realizadas no Centro de Comércio Popular, que culminaram com a liberação de diversos boxes;

CONSIDERANDO, por fim, a SOLICITAÇÃO dos permissionários de realizar sorteio para remanejamento dos boxes desocupados nºs 03,04,68,73,75, Bloco A, 13-21-54-56-69 Bloco B, 16-19-25-56-72-76-84, Bloco C no Centro de Comércio Popular, além da necessidade de disciplinar o procedimento para a outorga de Permissão de Uso para essas vagas;

RESOLVEM:

- 1 – Divulgar o número de vagas remanescentes no Centro de Comércio Popular, sendo de 17 (dezesete) vagas.
- 2 – Os boxes desocupados para remanejamento correspondem aos pontos nºs 03-04-68-73-75 (05 pontos) Bloco A, 13-21-54-56-69 (05 Pontos) Bloco B, 16-19-25-61-72-76-84(7 Pontos) Bloco C, os quais deverão ser ocupados pelos permissionários já existentes, por meio de sorteio;
- 3 – O sorteio deverá ser realizado em data e local previamente estipulados e divulgados no Diário Oficial do Município, aberto ao acompanhamento dos interessados;
- 4- Participarão do sorteio de remanejamento os permissionários que ora ocupam os boxes de nºs 43 a 49 e 98 a 104 do Bloco A;
- 5- Participarão do sorteio de remanejamento os permissionários que ora ocupam os boxes de nºs 42 a 48 e 94 a 100 do Bloco B;
- 6- Participarão do sorteio de remanejamento os permissionários que ora ocupam os boxes de nºs 43 a 49 e 92 a 98 do Bloco C;
- 7 – Caso o Permissionário tenha pendência com o pagamento do preço público determinado no Decreto nº 16.324, de 27 de janeiro de 2015 e conforme o Termo de Permissão de Uso deverá regularizar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas a contar da publicação desta Portaria;
- 8- Terão participação no sorteio dos boxes vagos localizados na

parte Térrea os permissionários de cadastros mais antigos, ou seja, dos anos de 1997 a 2000. Caso o numero de permissionários seja maior que a quantidade disponível serão incluídos no sorteio boxes da parte superior;

9- Terão participação no sorteio dos boxes vagos localizados na parte superior, após sorteio dos cadastrados entre 1997 a 2000 os permissionários com cadastros a partir de 2001 a 2013;

10- O Permissionário deverá ainda estar adimplente com o pagamento de despesas inerentes ao uso do box, de acordo com a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do Termo de Permissão de Uso e exercer sua atividade regularmente no mesmo para participar do sorteio;

11- O Permissionário deverá ainda entregar o box, ora ocupado por ele, nas condições determinadas na cláusula quarta, parágrafo segundo do Termo de Permissão de Uso, sob pena de ser anulada a sua transferência para o novo box ao qual foi sorteado, sem prejuízo da aplicação de medidas cabíveis por descumprimento das regras previstas no Termo de Permissão já assinado;

12- O Município não restituirá os permissionários por quaisquer benfeitorias que eventualmente tenha realizado nos boxes desocupados;

13- Após a realização do sorteio, será divulgada lista com o nome dos Permissionários e o número do respectivo Box sorteado, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

14- O prazo para ocupação do novo Box será de até oito dias úteis após o sorteio, sob pena de cancelamento da nova permissão.

14- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 13 de junho de 2016.

Odir Ribeiro Freire Júnior
Secretário Municipal